



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI N.º 1064/2016
DATA 10/03/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção ao Centro de Tradições Gaúchas Querência Frontinense, aponta recurso e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, mediante convênio, ao Centro de Tradições Gaúchas Querência Frontinense, CNPJ: 02.444.216/0001-71, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, para repasse durante o exercício de 2016.

Parágrafo único - A subvenção tem por finalidade auxiliar a custear as despesas necessárias para a realização do 17º Rodeio Crioulo Interestadual, no período de 15 a 17 de abril de 2016, conforme programação constante no plano de trabalho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - O Centro de Tradições Gaúchas Querência Frontinense deverá prestar contas dos recursos recebido em consonância com a Lei Complementar Estadual nº 113 de 15 de dezembro de 2005, e com a Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin - PR, 10 de março de 2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal